



Sl. 2617/08 - 09.12.08 - Prof
2618/08 - 09.12.08 - DAN FERREIRA (cópia)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada PMDB


INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 054/08-

Protocolo Nº 2078/08

Campo Mourão, 25/11/08 Horas 09:54

Elias
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões: <u>02/12/08</u>

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando as seguintes benfeitorias para o Jardim Danfere:

Retirada de duas árvores na Rua Cajueiro, ao lado do nº 425 no Jardim Ipê.

JUSTIFICATIVA

Por solicitação de moradores do local e do Presidente da Associação de moradores do Jardim.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de novembro de 2008.


ROQUE DE FREITAS
PMDB

MA /LQ
Enviar cópia
Presidente Ass. Mor. Danfere



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>2078</u> /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____/2008 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____/2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____/2008 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____/2008 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____/2008 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____/2008 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____/2008 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 01 / 12/2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


Ciro Eduardo Gomes Broza
 Assessor Jurídico - OAB/PR 43.682